



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

### INEXIGIBILIDADE Nº026/2024

### PROCESSO Nº 069/2024

**DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 01/10/2024, às 16:00hs.

**LOCAL:** Rua Santo Antônio, 228, Centro, Abre Campo – Sala do Setor de Licitações.

O credenciamento também poderá ser realizado por meio de solicitação no e-mail [licitaabrecampo@gmail.com](mailto:licitaabrecampo@gmail.com), ou na plataforma **BLL** - <https://bllcompras.com/>, caso disponha do recurso no momento do credenciamento.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com início a partir das **16:00H DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024**, no Setor de Licitações situado a [endereço], prédio da Prefeitura Municipal, para fins de **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na prestação de serviços de **tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação**, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante o Agente de Contratação do Município, Daniela de Abreu e Silva, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **credenciamento de empresas especializadas** para prestação de serviços de **tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação**, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e em situação de vulnerabilidade social, com base em análises clínicas e acompanhamento profissional contínuo, sem período pré-determinado de internação.

## 2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar ao **Agente de Contratação do Município de Abre Campo**, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

### 2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### **2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública;
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato.

### **2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará Sanitário;
- b) Alvará de funcionamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- c) CNES do Estabelecimento;
- d) Certificado de regularidade da instituição no conselho de classe competente (COREN, CRM, etc), quando aplicável;
- e) Certificado de regularidade dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos de classe.

### 2.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo anexo IV);
- b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Modelo anexo V);
- c) Solicitação de Credenciamento (Modelo anexo III).

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal.

2.3. O **credenciamento poderá ser realizado** por meio de solicitação no **e-mail [licitaabrecampo@gmail.com](mailto:licitaabrecampo@gmail.com)**, ou na plataforma **BLL**, caso disponha do recurso no momento do credenciamento.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

3.2. O **credenciamento será contínuo**, permitindo que novas empresas possam se credenciar a qualquer momento durante a vigência do edital, conforme as necessidades do município.

## 4. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado;
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### **5. DOS IMPEDIMENTOS**

- 5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.
- 5.2. É vedada a participação de empresas em consórcio.

### **6. DO RECURSO**

- 6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio do **Agente de Contratação**, à autoridade competente.
- 6.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

### **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1. A primeira homologação ocorrerá imediatamente a partir do 1º credenciamento.
- 7.1.1. Os demais deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo **Agente de Contratação**, no último dia útil de cada mês.

### **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Os credenciados receberão pelos serviços conforme descrito no anexo II deste edital;
- 8.2. Atenderão ao Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria de Saúde.
- 8.3. Poderá ser indicado prestador específico, conforme as peculiaridades da instituição e do paciente, **devidamente fundamentado pela Secretaria de Saúde ou de Assistência Social**, ou ainda por **prescrição médica ou ordem judicial**.

### **9. DA RESCISÃO**

- 9.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido conforme os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas deste Termo correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e subsequente.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimento. Os pedidos poderão ser encaminhados ao e-mail [endereço de e-mail] até 3 (três) dias úteis antes da entrega da documentação.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital implicará na aplicação das penalidades previstas.

12.2. As empresas interessadas obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.abrecampo.mg.gov.br/>, além do Diário Oficial dos Municípios.

### **13. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Abre Campo, 01 de outubro de 2024.

**Daniela de Abreu e Silva**  
**Agente de Contratação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

#### **I. Descrição da Necessidade da Contratação**

O município de Abre Campo enfrenta uma necessidade constante de internação para pacientes do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e **pacientes em situação de vulnerabilidade social**. Esses indivíduos, além de apresentarem **transtornos mentais** e **dependência química**, muitas vezes estão em condições sociais precárias, o que agrava ainda mais a situação e demanda uma intervenção mais abrangente e especializada.

A rede municipal de saúde, embora conte com o **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, não dispõe de infraestrutura adequada para a internação de pacientes que necessitam de um acompanhamento mais intensivo e prolongado. Em muitos casos, os cuidados oferecidos no CAPS, que são ambulatoriais, são insuficientes, sendo necessário recorrer a internações para tratamentos mais prolongados e controlados, a fim de garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes.

Dessa forma, para suprir essa necessidade e garantir que os pacientes vulneráveis e com problemas de saúde mental ou dependência química tenham acesso a tratamentos adequados e humanizados, é imprescindível a contratação de empresas especializadas por meio de um **credenciamento permanente**. Esse credenciamento visa selecionar empresas que possam fornecer internamento seguro e eficaz, respeitando as normativas da saúde pública e as condições individuais de cada paciente.

#### **II. Demonstração da Previsão da Potencial Contratação na Lei Orçamentária Anual (LOA)**

Embora essa contratação não esteja diretamente prevista no **Plano Anual de Contratações**, ela encontra respaldo na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do município de Abre Campo. A previsão orçamentária na LOA é crucial para assegurar que os recursos necessários sejam destinados à prestação desses serviços.

O credenciamento faz parte de um conjunto de ações voltadas para o cumprimento das políticas públicas de saúde e assistência social do município, focando na **promoção de saúde mental** e no **tratamento especializado de dependentes químicos**, especialmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade. A contratação de serviços especializados para internação é uma demanda contínua, e a previsão na LOA é a garantia de que o município conseguirá cobrir os custos dessas internações ao longo do exercício financeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### III. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem como foco a prestação de serviços em regime de internação para pacientes adultos e adolescentes que enfrentam **transtornos mentais graves e dependência de substâncias psicoativas**. O serviço a ser prestado deve contemplar todas as etapas do tratamento, desde a **remoção do paciente de sua residência** até a **oferta de cuidados intensivos e multidisciplinares**, proporcionando um ambiente seguro e estruturado para a recuperação.

Os requisitos mínimos para a contratação são:

- **Internação de pacientes adultos e adolescentes**, de ambos os sexos, em regime fechado, conforme as necessidades clínicas e sociais de cada indivíduo;
- Prestação de serviços médicos especializados em saúde mental e dependência química;
- Atendimento 24 horas por dia por equipe multiprofissional, composta por psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, nutricionistas e assistentes sociais;
- **Acompanhamento social e familiar**, promovendo a reintegração do paciente à sociedade e à sua família ao longo do processo de tratamento;
- **Infraestrutura adequada**, incluindo alojamento, alimentação, segurança e suporte terapêutico constante, além de condições sanitárias adequadas e conforto básico.

#### Serviços Mínimos Exigidos:

1. **Avaliação psiquiátrica e clínica completa** para definição do plano terapêutico.
2. **Acompanhamento contínuo por equipe médica e de enfermagem**, garantindo atendimento 24 horas por dia.
3. **Fornecimento de medicamentos**, alimentação balanceada e cuidados com a higiene do paciente.
4. **Terapias ocupacionais e atividades de reintegração social**, fundamentais para a recuperação do paciente.
5. **Apoio psicológico**, tanto em formato individual quanto em grupo, para fortalecer a saúde mental dos internados.
6. **Transporte adequado**, com veículo do tipo ambulância, para garantir a segurança do paciente durante os deslocamentos necessários (internação e alta).

### IV. Justificativa da Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

A contratação é justificada pela ausência de estrutura própria no município de Abre Campo para internar pacientes com problemas graves de saúde mental e dependência química, principalmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O município depende de instituições especializadas para realizar esses tratamentos, uma vez que o **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)** não tem capacidade de atender a todas as demandas de internação.

O credenciamento de empresas especializadas é a solução mais eficiente para garantir que o município atenda a essas necessidades de forma contínua, ampliando a capacidade de resposta às situações de urgência e emergência que exigem a internação dos pacientes. O modelo de credenciamento também permite a inserção de **múltiplos prestadores de serviços**, ampliando a oferta de vagas e garantindo uma prestação de serviços diversificada, que abranja diferentes perfis de pacientes.

Além disso, o credenciamento permanente possibilita que novas empresas possam se habilitar a qualquer momento, assegurando que o município nunca fique desamparado na prestação desse serviço essencial.

### V. Alternativas Consideradas

Durante o planejamento da contratação, as seguintes alternativas foram consideradas:

1. **Investir em uma estrutura própria de internação:** A construção ou adaptação de um centro próprio de internação no município foi considerada, mas foi descartada devido ao alto custo inicial e à dificuldade de manutenção de uma equipe especializada em regime permanente.
2. **Contratar serviços de forma direta:** A contratação de uma única empresa para realizar os serviços foi descartada por limitar a oferta de vagas e não garantir a diversidade de atendimento necessária para os diferentes perfis de pacientes (adultos, adolescentes, masculinos e femininos).
3. **Credenciamento de múltiplas empresas especializadas:** A alternativa escolhida, que permite maior flexibilidade, maior número de vagas e atendimento para um maior número de perfis, garantindo também que novas empresas possam se credenciar ao longo do tempo para suprir a demanda.

### VI. Estimativa do Valor da Contratação

O valor de referência para o credenciamento será apurado com base na **média das últimas contratações** feitas pelo município de Abre Campo no período de um ano. Esse método assegura que o valor utilizado como base para o credenciamento reflita



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

a realidade do mercado e os custos envolvidos na prestação desses serviços especializados.

Os valores finais de contratação podem variar, dependendo das especificidades dos serviços oferecidos por cada empresa credenciada e das necessidades específicas dos pacientes atendidos. A média apurada será utilizada como **valor-base**, garantindo que os custos estejam dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos pelo município.

### **VII. Critérios de Sustentabilidade e Eficiência**

A adoção do modelo de credenciamento permanente permite que o município selecione empresas que ofereçam os melhores serviços e condições, garantindo:

- **Atendimento de qualidade**, com profissionais qualificados em saúde mental e dependência química;
- **Transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos**, com controle e monitoramento contínuos dos custos e da qualidade dos serviços prestados;
- **Sustentabilidade na oferta de vagas**, uma vez que o credenciamento ficará aberto permanentemente, possibilitando a entrada de novos prestadores de serviços, o que impede que o município fique sem opções para atendimento dos pacientes.

### **VIII. Procedimentos de Fiscalização**

A fiscalização dos serviços será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de um **gestor designado pelo município**, responsável por:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no credenciamento;
- Monitorar a qualidade do atendimento aos pacientes e garantir que os direitos dos internados sejam respeitados;
- Acompanhar a gestão financeira e administrativa dos contratos firmados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a fiscalização incluirá visitas regulares às instituições credenciadas, com o objetivo de verificar as condições de internação, o cumprimento do plano terapêutico e a satisfação dos pacientes e seus familiares.

### **IX. Credenciamento Permanente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

O credenciamento deverá ser **mantido aberto permanentemente**, permitindo que novas empresas possam se habilitar a qualquer momento. Esse formato de credenciamento é fundamental para garantir a continuidade dos serviços de internação e assegurar que o município tenha à disposição uma rede ampla e diversificada de prestadores de serviços, de modo a atender à demanda crescente por internações de pacientes com transtornos mentais e dependência química, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Abre Campo-MG, 01 de outubro de 2024.

Gelma Maria Soares Silva Santana  
**Secretária Municipal de saúde**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (TDR)

#### 1. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem como objeto o **credenciamento de empresas especializadas** para prestação de serviços de **internação de pacientes** com transtornos mentais graves e dependência química, adultos e adolescentes, tanto do **Sistema Único de Saúde (SUS)** quanto em situação de **vulnerabilidade social**, para tratamento especializado em regime de internação, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		(PACIENTES)	(MESES)		
01	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para <b>adultos do sexo Feminino</b>	10	12	R\$ 1.483,94	<b>R\$ 178.072,80</b>
02	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para <b>adultos do sexo Masculino</b>	30	12	R\$ 1.483,94	R\$ 534.218,40
03	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para <b>adolescentes do sexo Feminino</b>	5	12	R\$ 1.483,94	R\$ 89.036,40
04	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para <b>adolescentes do sexo Masculino</b>	5	12	R\$ 1.483,94	R\$ 89.036,40

#### 2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação decorre da carência de infraestrutura adequada no município de Abre Campo para atender pacientes que necessitam de internação contínua para tratamento de **transtornos mentais e dependência química**, conforme descrito no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** anexo. A crescente demanda por vagas para tratamento especializado de saúde mental e de dependência química,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

associada à inexistência de estrutura própria no município, torna imprescindível o credenciamento de empresas especializadas.

A contratação busca garantir a oferta contínua de vagas para internação, atendendo às necessidades de pacientes encaminhados pelo Sistema de Saúde Municipal, promovendo o tratamento adequado e humanizado, dentro das normas técnicas e de assistência psicossocial.

### 3. Descrição da Solução

A solução contempla a **internação de pacientes** em unidades especializadas, com suporte de uma **equipe multiprofissional** composta por médicos psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e outros profissionais de saúde, conforme a necessidade dos pacientes.

O ciclo de vida do objeto prevê o acompanhamento contínuo dos pacientes, oferecendo-lhes tratamento especializado que inclui:

- **Avaliação psiquiátrica e psicológica** inicial;
- **Acompanhamento médico e terapêutico** contínuo, com atendimentos em regime de 24 horas;
- **Alojamento** com infraestrutura adequada, assegurando condições dignas de internação;
- **Alimentação balanceada** e fornecimento de medicamentos;
- **Terapias ocupacionais** e atividades de reintegração social.

### 4. Requisitos da Contratação

- **Internação contínua** para pacientes adultos e adolescentes, de ambos os sexos, com transtornos mentais graves e dependência química;
- **Equipe multiprofissional especializada** disponível 24 horas por dia para acompanhamento médico, psicológico e assistencial;
- **Infraestrutura adequada** de atendimento, incluindo acomodações seguras, espaços de convivência e alimentação balanceada;
- **Acompanhamento terapêutico** individual e em grupo, com atividades voltadas à reintegração social dos pacientes;
- **Relatórios periódicos** de evolução clínica, enviados para a Secretaria Municipal de Saúde, com frequência mínima quinzenal.

### Sustentabilidade

Deverão ser observados os **critérios de sustentabilidade**, como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- Uso racional de recursos naturais (água e energia);
- Promoção da inclusão social e acessibilidade no atendimento a pessoas com deficiência;
- Adequação da infraestrutura às exigências de normas sanitárias e ambientais.

### 5. Modelo de Execução do Objeto

- O prazo para **início da execução** dos serviços é de até [xx] dias, contados da assinatura do contrato;
- A prestação dos serviços deverá ser contínua, com **internações por períodos mínimos de 6 meses**, podendo ser prorrogados conforme evolução clínica do paciente;
- O **transporte seguro** dos pacientes deverá ser garantido, com veículos apropriados (ambulâncias) e acompanhamento de profissionais da saúde durante os deslocamentos necessários.

### 6. Garantia e Assistência Técnica

Os serviços deverão atender a todas as normativas da **Lei nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor), e será exigido que as empresas credenciadas ofereçam **assistência técnica contínua** em casos de falhas ou interrupções na prestação dos serviços.

### 7. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Abre Campo**, com acompanhamento de um **gestor designado**, que será responsável por:

- Fiscalizar a execução dos serviços, assegurando que os termos contratuais sejam integralmente cumpridos;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados, através de relatórios e visitas técnicas periódicas às unidades de internação;
- Realizar reuniões com as empresas credenciadas para ajustar os procedimentos, quando necessário;
- Garantir que as **empresas credenciadas** mantenham suas condições de habilitação e qualificação técnica durante toda a vigência do contrato.

### 8. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a comprovação da execução dos serviços através da **apresentação de Nota Fiscal** e relatórios de atendimento dos pacientes, de acordo com as especificações do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e a devida comprovação da execução dos serviços;
- **Forma de pagamento:** será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente fornecida pela empresa credenciada.

### **9. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor de referência para o credenciamento será apurado com base na **média das últimas contratações** realizadas pelo município de Abre Campo no último ano, servindo como **valor-base** para o credenciamento. Os valores podem variar conforme a especificidade dos serviços prestados e o número de pacientes atendidos.

### **10. Vigência do Credenciamento**

O **credenciamento permanecerá aberto permanentemente**, possibilitando a habilitação de novas empresas que preencham os requisitos do presente Termo de Referência. A vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme o interesse da Administração Municipal.

### **11. Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme previsão na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do município.

Abre Campo – MG, 01 de outubro de 2024.

Gelma Maria Soares Silva Santana  
**Secretária Municipal de saúde**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social): ....., (CNPJ). (Endereço): Rua ....., solicita à Prefeitura Municipal de Abre Campo o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (PACIENTES)	QUANTIDADE (MESES)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para <b>adultos do sexo Feminino</b>				
02	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para <b>adultos do sexo Masculino</b>				
03	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para <b>adolescentes do sexo Feminino</b>				
04	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para <b>adolescentes do sexo Masculino</b>				

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no anexo VI.

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): \_\_\_\_\_;

( ) Sócio ( ) Procurador \*

Nacionalidade: \_\_\_\_\_;

Estado Civil: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_; Celular: \_\_\_\_\_;

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_,

**Chave PIX**

**Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ**

**( ) E-mail \_\_\_\_\_**

**\* A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

\_\_\_\_\_, ... de 2024

Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

*TIMBRE DA EMPRESA*

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

*Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ..... de ..... de 2024

.....

Representante legal da empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA].**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Santo Antônio, 228, CNPJ n.º 18.837.278/0001-83, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Gelma Maria Soares Silva Santana**, CPF: **[CPF]**, brasileira, domiciliada nesta cidade de Abre Campo, e, de outro lado, a empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob n.º **[CNPJ da Empresa]**, com sede na **[Endereço da Empresa]**, neste ato representada por **[Nome do Representante]**, simplesmente denominada **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de internação para pacientes com transtornos mentais graves e dependência química**, abrangendo pacientes do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e aqueles em situação de vulnerabilidade social, conforme especificado no **Termo de Referência** e seus anexos.

1.2. O prazo de internação será determinado pela análise clínica e acompanhamento profissional, sem período pré-definido, com base no quadro clínico de cada paciente, respeitando o plano terapêutico individualizado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços, a **CRENCIADA** receberá os valores especificados no Termo de Referência e no edital de credenciamento, sendo o pagamento efetuado até o dia **10 (dez) de cada mês**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal eletrônica**, devidamente conferida e aprovada pela **CONTRATANTE**.

2.2. O pagamento será condicionado à prévia conferência pelo fiscal do contrato, e as Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CRENCIADA**, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação dos documentos corrigidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

2.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela **CRENCIADA**, com as retenções tributárias cabíveis, em conformidade com a legislação vigente.

2.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.5. A **CRENCIADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste contrato sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A **CRENCIADA** deverá prestar os serviços de internação em sua unidade hospitalar ou clínica especializada, disponibilizando:

a) **Alojamento adequado**, com cama, roupas de cama, banho e higiene pessoal para os pacientes, além de oferecer, no mínimo, 04 refeições diárias;

b) **Acompanhamento por equipe técnica multidisciplinar**, composta por psiquiatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, enfermeiros, e demais profissionais capacitados, conforme a necessidade de cada paciente;

c) **Tratamento personalizado**, com elaboração de **Projeto Terapêutico Singular**, a ser discutido e ajustado de acordo com a evolução clínica do paciente;

d) Relatórios de acompanhamento, que deverão ser enviados à **Secretaria Municipal de Saúde** de forma periódica ou sempre que solicitado.

3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, garantindo a internação integral dos pacientes em regime fechado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato.

4.2. A rescisão poderá ocorrer por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou por interesse público, devidamente fundamentado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### **5.1. Da CREDENCIADA:**

- a) Prestar os serviços de internação diretamente, vedada a terceirização, salvo para exames laboratoriais ou procedimentos subsidiários, conforme previsto no Termo de Referência;
- b) Manter a equipe multidisciplinar completa e à disposição dos pacientes 24 horas por dia, durante todo o período de internação;
- c) Fornecer medicamentos necessários ao tratamento dos transtornos mentais e dependência química dos pacientes internados;
- d) Realizar exames complementares e prestar assistência clínica, psiquiátrica e psicoterápica, sempre que necessário;
- e) Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento dos pacientes, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- f) O prazo de internação será estabelecido pela equipe médica, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado conforme a evolução clínica do paciente;
- g) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, observando todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

### **5.2. Da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar suporte institucional e médico, quando necessário, aos pacientes internados por encaminhamento da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, designando servidores para o controle e gestão do contrato;
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro do prazo estipulado e conforme as condições deste contrato;
- d) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que forem entregues em desacordo com as obrigações contratuais;
- e) Notificar a **CREDENCIADA** sobre qualquer irregularidade, determinando prazo para sua correção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 do Município de **Abre Campo** e suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. As partes poderão promover alterações no contrato, nos termos da legislação vigente, mediante formalização de termos aditivos.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço aquelas previamente autorizadas por escrito pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. O **Gestor do Contrato** será o responsável pela fiscalização e controle da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações da **CRENCIADA** e garantindo a conformidade com os termos deste contrato e do Termo de Referência.

9.2. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências em livro próprio, determinando as providências necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, utilizando índices setoriais oficiais ou composições de custo adequadas ao mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

11.1. O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações aplicáveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antônio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inobservância de qualquer cláusula ou obrigação deste contrato implicará na sua rescisão imediata, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13.2. Quaisquer modificações ao presente contrato só poderão ser introduzidas por meio de aditamento expresso, autorizado pela autoridade competente.

13.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Abre Campo** para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

**Abre Campo-MG, [Data]**

Contratante:

Sra. Gelma maria Soares Silva Santana  
Secretária Municipal de Saúde  
Município de Abre Campo  
Por delegação – Decreto 184/2019

Contratada:

**[Nome do Representante]**

**[Cargo]**

Empresa Credenciada

**Testemunhas:**

1.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_